

EDITAL GRU N.º 025/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
EM PARTICIPAR DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL – DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

A Direção-Geral do Câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP-GRU), no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), estão abertas as inscrições para manifestação de interesse para inclusão no Projeto de Inclusão Digital – Doação de Equipamento, elaborado como uma das medidas de enfrentamento à crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Chamada Pública tem como objetivo colher os dados dos estudantes que tenham necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital, estendendo a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que, devido à impossibilidade de meios para acompanhamento das atividades durante o ensino remoto, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos no período de pandemia.

1.2. O Projeto de Inclusão Digital prevê a doação de notebooks aos contemplados, da marca HP, modelo DV4-1428DX ou DV4-1465DX, sem a possibilidade de escolha do modelo pelo estudante.

1.3. Os trabalhos referentes a esta Chamada Pública serão organizados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a qual poderá atender aos interessados por meio do correio eletrônico csp.gru@ifsp.edu.br.

1.4. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio institucional <https://gru.ifsp.edu.br>.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar regularmente matriculado(a) em um curso presencial de educação básica ou superior no câmpus Guarulhos do IFSP, não sendo aceita matrícula apenas para conclusão de Trabalho de Conclusão de Curso, de estágio e/ou de atividades extracurriculares;

2.2. Autodeclarar renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário-mínimo, ou seja, R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais).

2.3. Não ter recebido o auxílio equipamento oferecido nos Editais GRU 008/2020, 011/2021 e 014/2021.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição terá **FLUXO CONTÍNUO**, considerando as datas expressas abaixo:

Mês	Data limite para solicitação
Agosto	01/09/2021
Setembro	01/10/2021
Outubro	03/11/2021

3.2. A inscrição se dará por meio do preenchimento integral do formulário eletrônico no endereço: <https://enquetes.gru.ifsp.edu.br/index.php/437544>.

3.3. O estudante no ato da inscrição deverá enviar o Anexo I, devidamente preenchido e assinado manualmente, em arquivo único no formato PDF, nomeado com o nome completo do estudante e prontuário.

3.3.1. Não serão aceitas assinaturas digitadas no Anexo I.

3.4. No ato da inscrição, o estudante informará seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, confirmará a necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital.

4. DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

4.1. Como renda familiar *per capita* compreende-se o cálculo resultante dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à inscrição neste edital.

4.2. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.3. Para o cálculo de renda per capita, o estudante interessado em participar deste edital deverá somar os rendimentos brutos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis;

4.4. Deverão ser excluídos da soma dos rendimentos: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

4.5. O Auxílio Emergencial do Governo Federal, concedido durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), também deverá ser excluído dos rendimentos, bem como auxílios da Política de Assistência Estudantil que o(a) estudante possa receber.

4.6. O resultado da somatória de todos os rendimentos, após a exclusão dos itens supracitados, deverá ser dividido pelo número de pessoas pertencentes a família (todas moradoras de um mesmo domicílio).

4.7. A autodeclaração será feita no próprio formulário de inscrição. Ao autodeclarar a sua renda *per capita*, o estudante assume a veracidade das informações.

5. DO ATENDIMENTO

5.1. A participação nesta Chamada Pública não acarretará, necessariamente, a garantia de que o estudante será contemplado, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade de equipamentos para doação.

5.2. Caso haja necessidade, serão critérios de desempate:

- a) Inscritos e/ou participantes do Programa de Auxílio Permanência;
- b) Estudantes da educação básica, nos termos do previsto no artigo 208 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- c) Estudantes com menor renda familiar per capita de acordo com o apresentado no item 4;
- d) Estudantes com menor idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão publicados no sítio eletrônico <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/> a partir de 5 (cinco) dias úteis após as datas de fechamento de cada ciclo de inscrição, conforme item 3.1 deste edital.

7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

7.1. O estudante contemplado deverá comparecer ao câmpus nos horários previstos nos comunicados divulgados. Este atendimento presencial ocorrerá atendendo aos protocolos de saúde vigentes.

7.2. O estudante contemplado ou seu responsável legal, em caso de estudante menor de idade, deverá assinar o Termo de Doação no ato da entrega do notebook no Câmpus Guarulhos.

7.3. O equipamento será doado no estado, sendo obrigatoriamente testado no momento da retirada, não tendo garantia de manutenção futura pelo câmpus.

7.4. Perderá o direito ao auxílio o estudante que não comparecer ao câmpus nos horários previstos nos comunicados divulgados, devendo novamente, se ainda tiver interesse, submeter-se a todo o processo de inscrição previsto neste edital para o ciclo seguinte.

7.5. Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula ou, ainda, de evasão do estudante, comunicada por este, denunciada ou identificada por qualquer outro meio pela Coordenadoria Sociopedagógica, o IFSP Câmpus Guarulhos reserva-se o direito de requerer a devolução do equipamento concedido, cuja recusa do beneficiário poderá implicar em processo administrativo disciplinar do discente ou medida cabível observado o disposto em legislação pertinente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

8.2. A solicitação do Auxílio pelo estudante implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, da qual o estudante não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante declara que todas as informações prestadas no questionário são verdadeiras, assumirá a inteira responsabilidade por elas e se compromete a manter-se regularmente matriculado.

8.4. O preenchimento correto da enquete de inscrição, do Termo de Doação e dos demais documentos, bem como a veracidade das informações, serão de inteira responsabilidade do estudante ou responsável, devendo o(a) estudante estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

8.5. É de inteira responsabilidade do estudante ou responsável o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital no site institucional.

8.6. Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do câmpus com as partes interessadas.

Guarulhos, 18 de agosto de 2021.

Ricardo Agostinho de Rezende Junior
Diretor-Geral
IFSP – Câmpus Guarulhos

ANEXO I

Modelo de ficha de inscrição para cadastro de estudantes

EDITAL N.º 025/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
EM PARTICIPAR DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL – DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nome completo:	
Câmpus:	Prontuário:
Curso:	Modalidade:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:
Renda familiar mensal per capita: R\$	

Declaro que minha renda familiar mensal é:

- () Até meio salário mínimo por pessoa
() Entre meio salário mínimo e um salário mínimo por pessoa
() Entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por pessoa
() Maior que um salário mínimo e meio por pessoa

Declaro que tenho necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital, conforme disposições previstas no Edital 025/2021, pois atualmente não disponho de equipamento eletrônico, nem de condições financeiras que me permitam adquirir equipamento para acessar e executar as atividades remotas disponibilizadas pelos docentes. Da mesma forma, declaro estar ciente da legislação sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", bem como das normas internas.

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

Guarulhos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal (quando houver)